

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.403

EMENTA: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

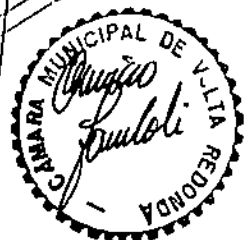
Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a celebrar convênio para com o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN), para que sejam prestados no município de Volta Redonda os serviços médicos indispensáveis aos exames de saúde dos candidatos portadores de deficiência física que necessitem obter a Carteira Nacional de Habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução dos fins objetivados no artigo acima citado, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda além de estrutura médica, poderá credenciar clínicas particulares que deverão estar devidamente aparelhadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 1989

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



Projeto de Lei nº 024/89

Autor: Vereador Luis Fernando Castro Santos

sbf/.